

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180185)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para pintura, manutenção preventiva, reparo e conservação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 439.369,17 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA UM

UASG – 180.185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Processo Administrativo SEI nº 057.00525262/2025-75

Processo Requisição SEI nº 057.00525225/2025-67

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Segurança Pública, por meio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana¹, situado na Rua Vergueiro, 363, Liberdade – São Paulo – SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa Especializada para Pintura, manutenção preventiva, reparo e conservação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1), na Rua Vergueiro, 363 Liberdade, São Paulo**

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001

E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025



– **SP – CEP 01504-001**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item (Código Compras 1627 Manutenção e Reforma Predial).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os item 01 ([Serviço de Catracas e Cancela para controle de acesso](#)) a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.5.2. **Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).**

3.11. **Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **[preço] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser no seguinte valor; R\$ 100 (Cem reais)**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. **Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

7.8.1. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.**

7.8.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.**

7.9. **Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:**

7.9.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.**

7.9.2. **A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. **Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e

peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.**

8.15.1. **Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. **Multa Moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. **Multa Moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. **Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;

4. **Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;

5. **Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

7. Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

8. Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes hipóteses que poderão ensejar penalidade diversa em razão de causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem

como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na

documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet (Portal Nacional de Compras Públicas), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que

esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico;* cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.14.1.1. **Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**

14.14.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;**

14.14.3. **ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**

14.14.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**

14.14.5. **ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;**

KLEBER MATTOS DA SILVA
PREGOEIRO

São Paulo, na data da assinatura digital.



ESP-COMANDO DE POLICIAME.ÁREA METROPOLITANA 1

Termo de Referência 70/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2025	180185-ESP-COMANDO DE POLICIAME.ÁREA METROPOLITANA 1	ALAN PATRICK LOUZADA	21/10/2025 10:36 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00525225/2025-67

1. Definição do objeto

1. a Polícia Militar do Estado de São Paulo visa à contratação de empresa especializada em serviços de Reparo, Manutenção e Conservação de Pintura externa do Prédio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1), Muros Externos e Prédio da 3ª Cia do (7º BPM/M), local situado na Rua Vergueiro nº 363, Liberdade - SP, condizentes com descritivo abaixo;

1.1. serviços preliminares:

- 1.1.1. fornecimento e instalação de 01 (uma) placa de identificação de obra - 6m²;
- 1.1.2. fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 1.1.3. fornecimento de andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico;
- 1.1.4. montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10m;
- 1.1.5. fornecimento e instalação de 03 (três) balanços elétricos tipo plataforma simultâneos para transporte vertical, com altura até 60m durante 120 (cento e vinte) dias;
- 1.1.5. locação de container - área mínima de 13,80m² - 120 (cento e vinte) dias corridos.

1.2. prédio principal (CPA/M-1):



- 1.2.1. a contratada deverá com esmero e perícia, descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 200m²;
1.2.1.1. devendo retirar as partes que estão podres fazendo a correção dos locais exigidos;



- 1.2.2. deverá fazer o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 100m²;



- 1.2.3. deverá fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 200m²;
1.2.4. emboço comum - 200m²;
1.2.5. deverá confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 200m²;
1.2.6. deverá realizar a pintura das janelas com no mínimo 2 (duas) demões, e reparo das pingadeiras (somente as quebradas) - 100 (cem) unidades;



1.2.6.1. em relação as pingadeiras de janelas substituir as que se encontram quebradas;



1.2.7. deverá fornecer e aplicar massa corrida PVA no mínimo 2 (duas) demãos, fazendo a devida correção para acabamento dos remendos - 200m²;

1.2.8. deverá fornecer e aplicar de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 3337m².

1.3. prédio da 3ª Cia do (7º BPM/M):



1.3.1. a contratada deverá com esmero e perícia, descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²;

1.3.1.1. devendo retirar as partes que estão podres fazendo a correção dos locais exigidos;



1.3.2. deverá fazer o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²;



1.3.3. deverá fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²;

1.3.4. emboço comum - 100m²;

1.3.5. deverá confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 100m²;

1.3.6. deverá realizar a pintura das janelas com no mínimo 2 (duas) demões - 30 (trinta) unidades;



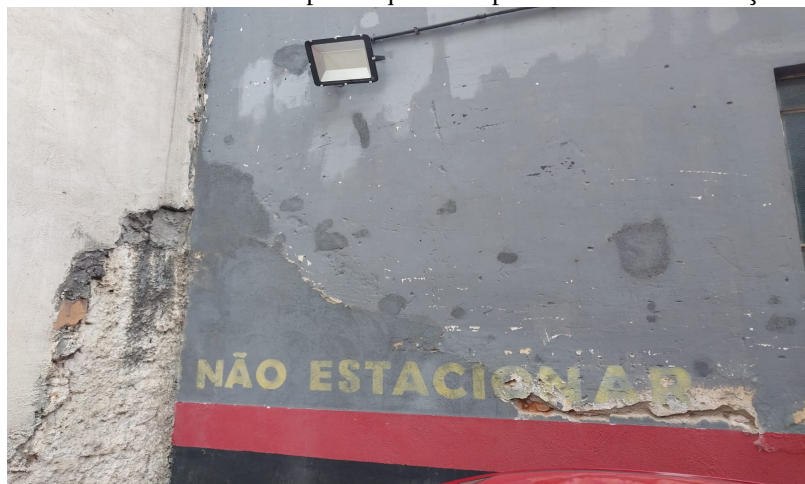
1.3.7. deverá fornecer e aplicar massa corrida PVA no mínimo 2 (duas) demões, fazendo a devida correção para acabamento dos remendos - 100m²;

1.3.8. deverá fornecer e aplicar de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 1325m².

1.4. muro em torno das edificações:



- 1.4.1. a contratada deverá com esmero e perícia, descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²;
- 1.4.1.1. devendo retirar as partes que estão podres fazendo a correção dos locais exigidos;



- 1.4.2. deverá fazer o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²;



- 1.4.3. deverá fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²;
- 1.4.4. emboço comum - 100m²;
- 1.4.5. deverá confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 100m²;
- 1.4.6. deverá fornecer e aplicar massa corrida PVA no mínimo 2 (duas) demões, fazendo a devida correção para acabamento dos remendos - 100m²;
- 1.4.7. deverá fornecer e aplicar de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 2000m².
- 1.5. limpezas diversas:**
- 1.5.1. a contratada deverá retirar todo entulho - 20m³;
- 1.5.2. a contratada deverá fazer a limpeza de toda área da obra - 350m².

2. Fundamentação da contratação

2.1. a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

2.2. o objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

3.1. contratação de empresa especializada em serviços de Reparo, Manutenção e Conservação de Pintura do Prédio do Comando Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1), Muros Externos e Prédio da 3ª Cia do (7º BPM/M), local situado na Rua Vergueiro nº 363, Liberdade - SP.

4. Requisitos da contratação

4.1. trata-se de aquisição de serviço comum de engenharia, conforme conceito contido no art. 6º, inciso XXI, a), da Lei Nº 14.133 /21, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

4.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. o presente termo deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas.

4.3. antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante e vistoriar previamente o local onde será executado o serviço.

4.4. eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias, constatadas pela proponente, deverão ser encaminhadas por escrito e protocoladas junto ao contratante em até 02 (dois) dias úteis, antes do processo licitatório.

4.5. não serão aceitas reclamações posteriores à licitação.

4.6. serviços não previstos e/ou divergências de cálculo quantitativo deverão ser incluídos na proposta da proponente.

4.7. a mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada o serviço ora licitado.

4.8. os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e atender às especificações contidas.

4.9. a execução deverá estar de acordo com o disposto no presente termo, edital de licitação, ordem de execução de serviço e supervisão do contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

4.10. ficará a critério da contratante impugnar e mandar refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.

4.11. a contratada deverá oferecer por escrito garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços a contratante, de acordo com o art. 618 do código civil.

4.12. a contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.

4.13. os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo. Os serviços poderão discorrer em horário conveniente à contratada, devendo haver um acordo prévio em casos de trabalhos fora do horário comercial.

4.14. as empresas licitantes deverão comprovar que na data de entrega da proposta possuem em seu quadro de funcionários, arquiteto ou engenheiro civil, reconhecido pelo CREA/CONFEA/CAU, detentor de atestados de bom desempenho em serviços da

mesma natureza, fornecidos pelos contratantes dos serviços;

4.14.1. o ART/RRT deverá conter a especificação do tipo de serviço, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução do presente objeto. Considera-se parcela de maior significância, para fins de aferição dos atestados será referente à execução de serviço semelhante à execução de trabalhos como adaptação em edificações em alvenaria, contra piso, piso cerâmico, forro, elétrica e pintura devidamente registrado no CREA/CONFEA/CAU e acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico;

4.14.2. a empresa vencedora do certame, para efeito de assinatura do contrato, deverá comprovar vínculo empregatício, do profissional responsável indicado, por meio de cópia autenticada de carteira de trabalho, ficha de empregados, contrato social ou contrato particular de prestação de serviços.

4.15. subcontratação:

4.15.1. é admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.15.1.1. solicitada de forma antecipada e com o aval do gestor do contrato;

4.15.1.2. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.15.1.3. o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.16. garantia da contratação:

4.16.1. será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17. vistoria:

4.17.1. a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas;

4.17.2. serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.17.3. para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.17.4. caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.17.5. a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. condições de execução:

5.1.1. a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. início da execução do objeto, 02 (dois) dias após a confecção da nota de empenho;

5.1.1.2. não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do contratante.

5.1.2. deverão ser emitidas ART/RRT (laudos) com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com as Leis Federais Nº 6496/77 e Nº 12378/10 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Leis Federais Nº 5194/66 e Nº 12378/10, respectivamente e encaminhar cópias ao contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços.

5.1.3. todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.

5.1.4. caberá somente ao contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.

5.1.5. os quantitativos apresentados nesse Termo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos.

5.1.6. na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção, neste caso deverão ser aprovadas pelo contratante eventuais alterações em relação ao termo apresentado.

5.1.7. todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados a local apropriado por conta da contratada.

5.1.8. o local deve ser entregue limpo e com teste em todos os sistemas efetuados.

5.1.9. todos entornos afetados pelo serviço devem ser reconstituídos, como calçamento, paredes próximas, etc.

5.2. local da prestação dos serviços:

5.2.1. Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1), situado na Rua Vergueiro Nº 363 Liberdade - SP.

5.3. materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. a contratada disponibilizará de todo material e mão de obra necessário, conforme planilha contida neste Termo de Referência.

5.4. especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 2021):

5.4.1. o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.2. as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.3. o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.4. após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.2. fiscalização:

6.2.1. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. fiscalização técnica:

6.3.1. o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. o fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.3. identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.4. o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.3.5. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.3.6. o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.4. fiscalização administrativa:

6.4.1. o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.4.2. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.5. gestor do contrato:

6.5.1. o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.2. o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.3. o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.4. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.6. o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.7. o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na planilha de cronograma físico-financeiro;

7.1.1. será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. do recebimento:

7.2.1. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.2.2. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.2.3. o contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.2.4. os serviços serão recebidos provisoriamente, no próximo dia útil após a conclusão, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto Nº 11.246, de 2022);

7.2.5. o prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.2.6. o fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Nº 11.246, de 2022);

7.2.7. o fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto Nº 11.246, de 2022);

7.2.8. o fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.2.9. para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.10. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.11. a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.2.12. a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Nº 14133, de 2021);

7.2.13. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;

7.2.14. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.15. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.2.16. os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.16.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Nº 11.246, de 2022);

7.2.16.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.16.3. emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.16.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.16.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.16.6. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinja à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.16.7. nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.16.8. o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. liquidação:

7.3.1. recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022;

7.3.1.1. o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.3.2. para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.3. havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

7.3.5. a administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.3.6. constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3.7. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.8. persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.3.9. havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.4. prazo de pagamento:

7.4.1. o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022;

7.4.2. no caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto em lei, de correção monetária.

7.5. forma de pagamento:

7.5.1. o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.2. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.3. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.4. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5.5. a contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

7.6. cessão de crédito:

7.6.1. é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.6.2. as cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.6.3. a eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.6.4. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o poder público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.6.5. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à administração;

7.6.6. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. o fornecedor será selecionado por meio da contratação na modalidade pregão, conforme previsto na Lei Nº 14.133/21 (NLLC), em seu Artigo 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

8.2. regime de execução:

8.2.1. o regime de execução do contrato será 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

8.3. critérios de aceitabilidade de preços:

8.3.1. ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

8.3.2. o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Nº 14.133/2021);

8.3.3. para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.4. valor global, conforme valor estimado da licitação;

8.3.5. custos unitários relevantes, por itens.

8.4. exigências de habilitação:

8.4.1. habilitação jurídica:

8.4.1.1. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. **empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. **microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4 **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.6. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.4.2. habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;

8.4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. qualificação econômico-financeira:

8.4.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

8.4.3.3.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.3.3. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.4.3.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao sped;

8.4.3.5. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 439.369,17

- 9.1. a estimativa do valor da contratação, conforme o Art. 23, §2º, da Lei 14.133/21, determina a pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia com o valor estimado acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, sendo definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- 9.1.1. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme base de calculo CDHU versão 198 MAI/25.
- 9.2. o valor total estimado é de **R\$ 439.369,17** (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) condizentes com planilha anexo e abaixo:

	ORÇAMENTO ESTIMADO								
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UM (CPA/M-1), MUROS EXTERNOS E PRÉDIO DA 3ª CIA DO (7º BPM/M)									
CÓDIGO CONTABILIZA Nº 7625					CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR Nº 1627				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. M.O.	TOTAL M.O.	TOTAL GERAL	VALOR COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	placa de identificação do serviço - 6m²	M²	6,00	R\$ 842,93	R\$ 5.057,58	R\$ 104,34	R\$ 626,04	R\$ 5.683,62	R\$ 7.264,23
1.2	fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	UNI	1,00	R\$ 290,74	R\$ 290,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,74	R\$ 371,59
1.3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	80,00	R\$ 23,37	R\$ 1.869,60	R\$ 5,45	R\$ 436,00	R\$ 2.305,60	R\$ 2.946,79
1.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10m	M	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30	R\$ 1.047,30	R\$ 1.338,55
1.5	03 (três) balanços elétricos tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60m durante 120 (cento e vinte) dias	UNIXMES	4,00	R\$ 6.929,85	R\$ 27.719,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.719,40	R\$ 35.428,17
1.6	locação de container - área mínima de 13,80m²	UNIMEX	4,00	R\$ 885,15	R\$ 3.540,60	R\$ 92,75	R\$ 371,00	R\$ 3.911,60	R\$ 4.999,42
								R\$ 40.958,26	R\$ 52.348,75
2	PRÉDIO PRINCIPAL (CPA/M-1)								
2.1	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 200m²	M²	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00	R\$ 2.134,43

2.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 100m²	M²	100,00	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00	R\$ 27,92	R\$ 2.792,00	R\$ 5.635,00	R\$ 7.202,09
2.3	Fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 200m²	M²	200,00	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00	R\$ 2.552,00	R\$ 3.261,71
2.4	Emboço comum - 200m²	M²	200,00	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00	R\$ 4.914,00	R\$ 6.280,58
2.5	Confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 200m²	M²	200,00	R\$ 1,99	R\$ 398,00	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00	R\$ 2.916,00	R\$ 3.726,94
2.6	pintura das janelas, e reparo das pingadeiras (somente as quebradas) - 100 (cem) unidades	UNI	100,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 34.508,70
2.7	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 200m²	M²	200,00	R\$ 3,02	R\$ 604,00	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00	R\$ 3.290,00	R\$ 4.204,95
2.8	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 3337m²	M²	3.337,00	R\$ 8,91	R\$ 29.732,67	R\$ 23,98	R\$ 80.021,26	R\$ 109.753,93	R\$ 140.276,50
								R\$ 157.730,93	R\$ 201.595,90
3	PRÉDIO DA 3ª CIA DO (7º BPM/M)								
3.1	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,35	R\$ 835,00	R\$ 835,00	R\$ 1.067,21
3.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00	R\$ 2.817,50	R\$ 3.601,05
3.3	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	R\$ 7,45	R\$ 745,00	R\$ 5,31	R\$ 531,00	R\$ 1.276,00	R\$ 1.630,86
3.4	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	R\$ 9,96	R\$ 996,00	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	R\$ 2.457,00	R\$ 3.140,29
3.5	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.863,47
3.6	Pintura das janelas - 30 (trinta) unidades	uni	30,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6.600,00	R\$ 8.435,46
3.7	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	R\$ 3,02	R\$ 302,00	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00	R\$ 1.645,00	R\$ 2.102,47
3.8	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 1325m²	m²	1.325,00	R\$ 8,91	R\$ 11.805,75	R\$ 23,98	R\$ 31.773,50	R\$ 43.579,25	R\$ 55.698,64
								R\$ 60.667,75	R\$ 77.539,45
4	MURO EM TORNO DAS EDIFICAÇÕES								
4.1	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,35	R\$ 835,00	R\$ 835,00	R\$ 1.067,21
4.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00	R\$ 2.817,50	R\$ 3.601,05
4.3	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	R\$ 7,45	R\$ 745,00	R\$ 5,31	R\$ 531,00	R\$ 1.276,00	R\$ 1.630,86
4.4	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	R\$ 9,96	R\$ 996,00	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	R\$ 2.457,00	R\$ 3.140,29
4.5	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.863,47
4.6	aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	R\$ 3,02	R\$ 302,00	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00	R\$ 1.645,00	R\$ 2.102,47
4.7	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 2000m²	m²	2.000,00	R\$ 8,91	R\$ 17.820,00	R\$ 23,98	R\$ 47.960,00	R\$ 65.780,00	R\$ 84.073,42

								R\$ 76.268,50	R\$ 97.478,77
5	LIMPEZAS DIVERSAS								
5.1	Retirada de entulho 20m³	m³	20,00	R\$ 115,22	R\$ 2.304,40	R\$ 13,63	R\$ 272,60	R\$ 2.577,00	R\$ 3.293,66
5.2	Limpeza geral da obra 250m²	m²	350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00	R\$ 5.565,00	R\$ 7.112,63
								R\$ 8.142,00	R\$ 10.406,29
Valor Total Material + Mão de Obra								R\$ 343.767,44	
Valor Total Material + Mão de Obra + BDI (27,81%)									R\$ 439.369,17

10. Adequação orçamentária

10.1. o objeto da contratação não está previsto no plano de contratações anual 2025, ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PATRICK LOUZADA

Sd PM - Auxiliar de Projetos



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:20:42.

GILSON APARECIDO MARCELINO

1º Sgt PM - Fiscal de Contrato



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:28:17.

JULIO ZEFERINO LOPES

Cap PM - Gestor



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:36:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02 - Planilha de Pesquisa de Preço - PDF.pdf (77.79 KB)

ORÇAMENTO ESTIMADO										
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS										
PINTURA EXTERNA DO COMPLEXO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UM (CPA/M-1), MUROS EXTERNOS E COMPLEXO DA 3ª CIA DO 7º BPM/M										
ITEM	fonte de pesquisa	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNI	QTDE.	UNIT.MAT	TOTAL.MAT.	UNIT.M.O.	TOTAL.M.O.	TOTAL GERAL	VALOR COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CDHU	Placa de identificação do serviço - 6m²	m²	6,00	842,93	5.057,58	104,34	626,04	5.683,62	7.264,23
1.2	CDHU	Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	uni	1,00	290,74	290,74	0,00	0,00	290,74	371,59
1.3	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	80,00	23,37	1.869,60	5,45	436,00	2.305,60	2.946,79
1.4	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10m	m	30,00	0,00	0,00	34,91	1.047,30	1.047,30	1.338,55
1.5	CDHU	03 (três) balancinhos elétricos tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60m durante 120 (cento e vinte) dias	uníxmes	4,00	6.929,85	27.719,40	0,00	0,00	27.719,40	35.428,17
1.6	CDHU	Locação de container - área mínima - 13,80m²	uníxmes	4,00	885,15	3.540,60	92,75	371,00	3.911,60	4.999,42
									40.958,26	52.348,75
2	COMPLEXO DO (CPA/M-1)									
2.1	CDHU	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 200m²	m²	200,00	0,00	0,00	8,35	1.670,00	1.670,00	2.134,43
2.2	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 100m²	m²	100,00	28,43	2.843,00	27,92	2.792,00	5.635,00	7.202,09
2.3	CDHU	Fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 200m²	m²	200,00	7,45	1.490,00	5,31	1.062,00	2.552,00	3.261,71
2.4	CDHU	Emboço comum - 200m²	m²	200,00	9,96	1.992,00	14,61	2.922,00	4.914,00	6.280,58
2.5	CDHU	Confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 200m²	m²	200,00	1,99	398,00	12,59	2.518,00	2.916,00	3.726,94
2.6	CDHU	pintura das janelas, e reparo das pingadeiras (somente as quebradas) - 100 (cem) unidades	uni	100,00	160,00	16.000,00	110,00	11.000,00	27.000,00	34.508,70
2.7	CDHU	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 200m²	m²	200,00	3,02	604,00	13,43	2.686,00	3.290,00	4.204,95
2.8	CDHU	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 3337m²	m²	3.337,00	8,91	29.732,67	23,98	80.021,26	109.753,93	140.276,50
									157.730,93	201.595,90
3	COMPLEXO DA 3ª CIA DO (7º BPM/M)									
3.1	CDHU	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	0,00	0,00	8,35	835,00	835,00	1.067,21
3.2	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	28,43	1.421,50	27,92	1.396,00	2.817,50	3.601,05
3.3	CDHU	Pintura das janelas - 30 (trinta) unidades	uni	30,00	140,00	4.200,00	80,00	2.400,00	6.600,00	8.435,46
3.4	CDHU	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	7,45	745,00	5,31	531,00	1.276,00	1.630,86
3.5	CDHU	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	9,96	996,00	14,61	1.461,00	2.457,00	3.140,29
3.6	CDHU	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	1,99	199,00	12,59	1.259,00	1.458,00	1.863,47
3.7	CDHU	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	3,02	302,00	13,43	1.343,00	1.645,00	2.102,47
3.8	CDHU	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 1325m²	m²	1.325,00	8,91	11.805,75	23,98	31.773,50	43.579,25	55.698,64
									60.667,75	77.539,45
4	MURO EM TORNO DO COMPLEXO									
4.1	CDHU	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	0,00	0,00	8,35	835,00	835,00	1.067,21
4.2	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	28,43	1.421,50	27,92	1.396,00	2.817,50	3.601,05
4.3	CDHU	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	7,45	745,00	5,31	531,00	1.276,00	1.630,86
4.4	CDHU	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	9,96	996,00	14,61	1.461,00	2.457,00	3.140,29
4.5	CDHU	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	1,99	199,00	12,59	1.259,00	1.458,00	1.863,47
4.6	CDHU	aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	3,02	302,00	13,43	1.343,00	1.645,00	2.102,47
4.7	CDHU	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 2000m²	m²	2.000,00	8,91	17.820,00	23,98	47.960,00	65.780,00	84.073,42
									76.268,50	97.478,77
5	LIMPEZAS DIVERSAS									
5.1	CDHU	Retirada de entulho 20m³	m³	20,00	115,22	2.304,40	13,63	272,60	2.577,00	3.293,66
5.2	CDHU	Limpeza geral da obra 250m²	m²	350,00	0,00	0,00	15,90	5.565,00	5.565,00	7.112,63
									8.142,00	10.406,29
		Valor Total Material + M.obra							343.767,44	
		Valor Total Material + M.obra +BDI (27,81%)								439.369,17

base de calculo CDHU versão 198 MAI/25.

São Paulo, 21 de Outubro de 2025.

Elaborado Por:
ALAN PATRICK LOUZADA AURELIO
Sd PM - Auxiliar de Projetos

Aprovado Por:
JÚLIO ZEFERINO LOPES
Cap PM - Ch Seq Log

Conferido Por:
GILSON APARECIDO MARCELINO
1º Sgt - Fiscal de Contrato

ESP-COMANDO DE POLÍCIA MÉTROPOLITANA 1

Estudo Técnico Preliminar 65/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00525225/2025-67

2. Descrição da necessidade

2.1. a Polícia Militar do Estado de São Paulo visa à contratação de empresa especializada em serviços de Reparo, Manutenção e Conservação da Pintura Externa do Prédio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1), Muros Externos e Prédio da 3ª Cia do (7º BPM/M), edifícios situados na Rua Vergueiro nº 363, Liberdade - SP.

2.2. tendo como objetivo principal zelar pelo bom estado e conservação do bem público, bem como prezar pela segurança, funcionalidade e salubridade das instalações utilizadas pelos policiais militares, faz-se necessária a execução dos serviços de pintura;

2.2.1. a medida visa garantir um ambiente adequado e digno para o efetivo administrativo e operacional, além de contribuir para a preservação da estrutura física do prédio, que atualmente apresenta desgaste natural decorrente do tempo e do uso contínuo;

2.2.2. dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização da pintura torna-se de suma importância, uma vez que este comando não dispõe de mão de obra e materiais necessários para tal finalidade, sendo imprescindível a execução do serviço para melhor atender ao público interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1)	Cap PM Júlio Zeferino Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. trata-se de aquisição de serviço comum de engenharia, conforme conceito contido no art. 6º, inciso XXI, da Lei Nº 14.133/21, todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

4.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo, objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. o presente Estudo deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas.

4.3. antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante e vistoriar previamente o local onde será executado o serviço.

4.4. eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias, constatadas pela proponente, deverão ser encaminhadas por escrito e

protocoladas junto à contratante em até 02 (dois) dias úteis, antes do processo licitatório.

4.5. não serão aceitas reclamações posteriores à licitação.

4.6. serviços não previstos e/ou divergências de cálculo quantitativo deverão ser incluídos na proposta da proponente.

4.7. a mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada e 1ª qualidade, devendo ser especializado o serviço ora licitado.

4.8. os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Estudo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e atender às especificações contidas.

4.9. a execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Estudo, edital de licitação, ordem de execução de serviço e supervisão do contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

4.10. ficará a critério do contratante impugnar e mandar refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.

4.11. a contratada deverá oferecer por escrito garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços a contratante, de acordo com o art. 618 do código civil.

4.12. a contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.

4.13. os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo. Os serviços poderão discorrer em horário conveniente à contratada, devendo haver um acordo prévio em casos de trabalhos fora do horário comercial.

4.14. as empresas licitantes deverão comprovar que na data de entrega da proposta possuem em seu quadro de funcionários, arquiteto ou engenheiro civil, reconhecido pelo CREA/CONFEA/CAU, detentor de atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelos contratantes dos serviços;

4.14.1. o ART/RRT deverá conter a especificação do tipo de serviço, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução do presente objeto. Considera-se parcela de maior significância, para fins de aferição dos atestados será referente à execução de serviço semelhante à execução de trabalhos como adaptação em edificações em alvenaria, contra piso, piso cerâmico, forro, elétrica e pintura devidamente registrado no CREA/CONFEA/CAU e acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico;

4.14.2. a empresa vencedora do certame, para efeito de assinatura do contrato, deverá comprovar vínculo empregatício, do profissional responsável indicado, por meio de cópia autenticada de carteira de trabalho, ficha de empregados, contrato social ou contrato particular de prestação de serviços.

4.15. subcontratação:

4.15.1. é admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.15.1.1. solicitada de forma antecipada e com o aval do gestor do contrato;

4.15.1.2. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.15.1.3. o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.16. garantia da contratação:

4.16.1. será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17. vistoria:

4.17.1. a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas;

4.17.2. serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.17.3. para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.17.4. caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.17.5. a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. os materiais descritos foram precificados conforme planilha CDHU Tabelas de Serviços (sem desoneração) - Versão 198 de Maio de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. a Polícia Militar do Estado de São Paulo visa à contratação de empresa especializada em serviços de Reparo, Manutenção e Conservação da Pintura Externa do Prédio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1), Muros Externos e Prédio da 3ª Cia do (7º BPM/M), edifícios situados na Rua Vergueiro nº 363, Liberdade - SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. serviços preliminares:

7.1.1. fornecimento e instalação de 01 (uma) placa de identificação de obra - 6m²;

7.1.2. fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.1.3. fornecimento de andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico;

7.1.4. montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10m;

7.1.5. fornecimento e instalação de 03 (três) balancinhos elétricos tipo plataforma simultâneos para transporte vertical, com altura até 60m durante 120 (cento e vinte) dias;

7.1.5. locação de container - área mínima de 13,80m² - 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.2. prédio principal (CPA/M-1):



7.2.1. a contratada deverá com esmero e perícia, descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 200m²;

7.2.1.1. devendo retirar as partes que estão podres fazendo a correção dos locais exigidos;



7.2.2. deverá fazer o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 100m²;



7.2.3. deverá fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 200m²;

7.2.4. emboço comum - 200m²;

7.2.5. deverá confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 200m²;

7.2.6. deverá realizar a pintura das janelas com no mínimo 2 (duas) demões, e reparo das pingadeiras (somente as quebradas) - 100 (cem) unidades;



7.2.6.1. em relação as pingadeiras de janelas substituir as que se encontram quebradas;



7.2.7. deverá fornecer e aplicar massa corrida PVA no minimo 2 (duas) demões, fazendo a devida correção para acabamento dos remendos - 200m²;

7.2.8. deverá fornecer e aplicar de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 3337m².

7.3. prédio da 3ª Cia do (7º BPM/M):



7.3.1. a contratada deverá com esmero e perícia, descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²;

7.3.1.1. devendo retirar as partes que estão podres fazendo a correção dos locais exigidos;



7.3.2. deverá fazer o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²;



7.3.3. deverá fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²;

7.3.4. emboço comum - 100m²;

7.3.5. deverá confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 100m²;

7.3.6. deverá realizar a pintura das janelas com no mínimo 2 (duas) demões - 30 (trinta) unidades;



7.3.7. deverá fornecer e aplicar massa corrida PVA no mínimo 2 (duas) demões, fazendo a devida correção para acabamento dos remendos - 100m²;

7.3.8. deverá fornecer e aplicar de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 1325m².

7.4. muro em torno das edificações:



- 7.4.1. a contratada deverá com esmero e perícia, descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²;
7.4.1.1. devendo retirar as partes que estão podres fazendo a correção dos locais exigidos;



- 7.4.2. deverá fazer o reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²;



- 7.4.3. deverá fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²;
7.4.4. emboço comum - 100m²;
7.4.5. deverá confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 100m²;
7.4.6. deverá fornecer e aplicar massa corrida PVA no mínimo 2 (duas) demões, fazendo a devida correção para acabamento dos remendos - 100m²;
7.4.7. deverá fornecer e aplicar de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 2000m².
7.5. limpezas diversas:
7.5.1. a contratada deverá retirar todo entulho - 20m³;
7.5.2. a contratada deverá fazer a limpeza de toda área da obra - 350m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 439.369,17

8.1. o valor total estimado é de **R\$ 439.369,17** (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) condizentes com planilha e anexo abaixo:

	ORÇAMENTO ESTIMADO								
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
REPARO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UM (CPA/M-1), MUROS EXTERNOS E PRÉDIO DA 3ª CIA DO (7º BPM/M)									
CÓDIGO CONTABILIZA Nº 7625					CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR Nº 1627				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QTDE	UNIT. MAT.	TOTAL MAT.	UNIT. M.O.	TOTAL M.O.	TOTAL GERAL	VALOR COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	placa de identificação do serviço - 6m²	M²	6,00	R\$ 842,93	R\$ 5.057,58	R\$ 104,34	R\$ 626,04	R\$ 5.683,62	R\$ 7.264,23
1.2	fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	UNI	1,00	R\$ 290,74	R\$ 290,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290,74	R\$ 371,59
1.3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	80,00	R\$ 23,37	R\$ 1.869,60	R\$ 5,45	R\$ 436,00	R\$ 2.305,60	R\$ 2.946,79
1.4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10m	M	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30	R\$ 1.047,30	R\$ 1.338,55
1.5	03 (três) balancinhos elétricos tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60m durante 120 (cento e vinte) dias	UNIXMES	4,00	R\$ 6.929,85	R\$ 27.719,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.719,40	R\$ 35.428,17
1.6	locação de container - área mínima de 13,80m²	UNIMEX	4,00	R\$ 885,15	R\$ 3.540,60	R\$ 92,75	R\$ 371,00	R\$ 3.911,60	R\$ 4.999,42
								R\$ 40.958,26	R\$ 52.348,75
2	PREDIO PRINCIPAL (CPA/M-1)								
2.1	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 200m²	M²	200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00	R\$ 2.134,43
2.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 100m²	M²	100,00	R\$ 28,43	R\$ 2.843,00	R\$ 27,92	R\$ 2.792,00	R\$ 5.635,00	R\$ 7.202,09

2.3	Fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 200m²	M²	200,00	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00	R\$ 2.552,00	R\$ 3.261,71
2.4	Emboço comum - 200m²	M²	200,00	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00	R\$ 4.914,00	R\$ 6.280,58
2.5	Confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 200m²	M²	200,00	R\$ 1,99	R\$ 398,00	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00	R\$ 2.916,00	R\$ 3.726,94
2.6	pintura das janelas, e reparo das pingadeiras (somente as quebradas) - 100 (cem) unidades	UNI	100,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 34.508,70
2.7	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 200m²	M²	200,00	R\$ 3,02	R\$ 604,00	R\$ 13,43	R\$ 2.686,00	R\$ 3.290,00	R\$ 4.204,95
2.8	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 3337m²	M²	3.337,00	R\$ 8,91	R\$ 29.732,67	R\$ 23,98	R\$ 80.021,26	R\$ 109.753,93	R\$ 140.276,50
								R\$ 157.730,93	R\$ 201.595,90
3	PRÉDIO DA 3ª CIA DO (7º BPM/M)								
3.1	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,35	R\$ 835,00	R\$ 835,00	R\$ 1.067,21
3.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00	R\$ 2.817,50	R\$ 3.601,05
3.3	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	R\$ 7,45	R\$ 745,00	R\$ 5,31	R\$ 531,00	R\$ 1.276,00	R\$ 1.630,86
3.4	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	R\$ 9,96	R\$ 996,00	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	R\$ 2.457,00	R\$ 3.140,29
3.5	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.863,47
3.6	Pintura das janelas - 30 (trinta) unidades	uni	30,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6.600,00	R\$ 8.435,46
3.7	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	R\$ 3,02	R\$ 302,00	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00	R\$ 1.645,00	R\$ 2.102,47
3.8	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 1325m²	m²	1.325,00	R\$ 8,91	R\$ 11.805,75	R\$ 23,98	R\$ 31.773,50	R\$ 43.579,25	R\$ 55.698,64
								R\$ 60.667,75	R\$ 77.539,45
4	MURO EM TORNO DAS EDIFICAÇÕES								
4.1	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,35	R\$ 835,00	R\$ 835,00	R\$ 1.067,21
4.2	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00	R\$ 2.817,50	R\$ 3.601,05
	Fazer o chapisco das paredes do								

4.3	alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	R\$ 7,45	R\$ 745,00	R\$ 5,31	R\$ 531,00	R\$ 1.276,00	R\$ 1.630,86
4.4	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	R\$ 9,96	R\$ 996,00	R\$ 14,61	R\$ 1.461,00	R\$ 2.457,00	R\$ 3.140,29
4.5	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.863,47
4.6	aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	R\$ 3,02	R\$ 302,00	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00	R\$ 1.645,00	R\$ 2.102,47
4.7	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 2000m²	m²	2.000,00	R\$ 8,91	R\$ 17.820,00	R\$ 23,98	R\$ 47.960,00	R\$ 65.780,00	R\$ 84.073,42
								R\$ 76.268,50	R\$ 97.478,77
5	LIMPEZAS DIVERSAS								
5.1	Retirada de entulho 20m³	m³	20,00	R\$ 115,22	R\$ 2.304,40	R\$ 13,63	R\$ 272,60	R\$ 2.577,00	R\$ 3.293,66
5.2	Limpeza geral da obra 250m²	m²	350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00	R\$ 5.565,00	R\$ 7.112,63
								R\$ 8.142,00	R\$ 10.406,29
Valor Total Material + Mão de Obra								R\$ 343.767,44	
Valor Total Material + Mão de Obra + BDI (27,81%)									R\$ 439.369,17

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. os itens constantes da tabela deverão compor um único grupo, tendo em vista que a contratação de forma integrada proporciona maior agilidade no atendimento da demanda, evitando a possibilidade de problemas de responsabilidade compartilhada por empresas distintas atuando no mesmo ambiente, e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

9.2. ressalta-se que a contratação em itens separados para este caso concreto poderá gerar grande risco de insucesso para a administração, uma vez que uma etapa pode interferir na outra, o que pode ocasionar danos de uma empresa à outra, promover atrasos ou perda de produtividade ou impossibilidade de execução dentro da cadeia executiva prevista.

9.3. ademais, para a administração pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

9.4. busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalho, que podem ser afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

9.5. acrescente-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. a presente contratação apresenta-se como uma atividade final, ou seja, é um evento único que após realizado não há a necessidade de se realizar outras contratações;

10.1.2. ademais, não devem ser feitas contratações prévias para a execução dos serviços elencados nessa contratação.

10.3. dessa forma, não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando-se à essa prestação de serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. não há previsão no Plano Anual de Contratações 2025 para este serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público, proporcionando maior segurança, salubridade e bem-estar aos Policiais Militares, torna de suma importância a contratação de empresa especializada para execução da pintura dos edifícios e do muro da Sede do (CPA/M-1) medida que resultará na valorização do espaço, melhoria da imagem institucional e motivação dos profissionais que utilizam diariamente estas instalações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 o presente Estudo deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas.

13.2. antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante e vistoriar previamente o local onde será executado o serviço.

13.3. eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias, constatadas pela proponente, deverão ser encaminhadas por escrito e protocoladas junto ao contratante em até 02 (dois) dias úteis, antes do processo licitatório.

13.4. não serão aceitas reclamações posteriores à licitação.

13.5. serviços não previstos e/ou divergentes de cálculo quantitativo deverão ser incluídos na proposta da proponente.

13.6. a mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada no serviço ora licitado.

13.7. os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e atender às especificações contidas.

13.8. a execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Estudo Técnico Preliminar, edital de licitação, ordem de execução de serviço e supervisão do contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

13.9. ficará a critério da contratante impugnar e mandar refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto.

13.10. a contratada deverá oferecer por escrito garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços ao contratante, de acordo com o art. 618 do código civil;

13.11. a contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.

13.12. caberá ao contratante aprovar os serviços executados pela contratada e consequentemente fazer a liberação da medição do serviço executado aprovado.

13.13. o contratante responsabiliza-se por:

13.13.1. exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

13.13.2. sanar quaisquer dúvidas na execução do serviço que a equipe contratada houver;

13.13.3. disponibilizar e preencher um diário de obras de execução do serviço;

13.13.4. designar um ambiente para descarte de resíduos provenientes da obra/execução do serviço;

13.13.5. expedir a autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução;

13.13.6. caberá a contratada, a adequação da uniformização dos colaboradores, eles deverão se portar devidamente uniformizados, sendo possível a identificação mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

13.14. o horário de trabalho deverá ser adequado de acordo com o horário do efetivo Policial Militar administrativo. 13.14.1. deverá a contratada realizar os serviços no período das 08:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis. Se eventualmente houver a necessidade da execução do serviço em outros horários fora do expediente, caberá a contratada informar ao contratante para que seja adequado a melhor forma possível para a realização do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. o principal impacto ambiental da presente contratação refere-se a disposição final dos elementos a serem retirados da área. Dessa forma, deve ser verificado pela fiscalização de forma assídua a destinação dos elementos e a forma de disposição de cada um deles.

14.2. deve ser assegurado que a disposição final dos resíduos da construção civil seja o local adequado, conforme as diretrizes vigentes no Distrito Federal, como a unidade de recebimento de entulho, gerenciada pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU);

14.2.1. além disso, deve ser assegurado que a área a ser desobstruída fique acessível para os usuários, sem restos de entulho ou quaisquer elementos que possam gerar acidentes.

14.3. é importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os serviços de forma definitiva e sem quaisquer serviços inacabados.

14.4. outro cuidado a ser tomado refere-se a eventual utilização de água para a limpeza ou auxílio à demolição dos elementos. Caso esse evento ocorra, deve ser assegurado que não seja infiltrado materiais ou soluções que contaminem os aquíferos subterrâneos. Assim, a fiscalização deve estar atenta na verificação de quais materiais estão sendo utilizados para a execução dos serviços contratados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. a pintura dos edifícios e do muro da Sede do (CPA/M-1) se faz indispensável para melhorar as instalações, garantir a conservação do patrimônio público e proporcionar melhores condições de salubridade e segurança aos policiais que ali atuam e transitam;

15.3. a justificativa apresentada decorre da necessidade de assegurar um ambiente salubre, seguro e adequado ao desempenho das atividades realizadas diariamente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PATRICK LOUZADA

Sd PM - Auxiliar de Projetos



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:20:04.

GILSON APARECIDO MARCELINO

1º Sgt PM - Fiscal de Contrato



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:27:34.

JULIO ZEFERINO LOPES

Cap PM - Gestor



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:36:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02 - Planilha de Pesquisa de Preço - PDF.pdf (77.79 KB)

ORÇAMENTO ESTIMADO										
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS										
PINTURA EXTERNA DO COMPLEXO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA UM (CPA/M-1), MUROS EXTERNOS E COMPLEXO DA 3ª CIA DO 7º BPM/M										
ITEM	fonte de pesquisa	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNI	QTDE.	UNIT.MAT	TOTAL.MAT.	UNIT.M.O.	TOTAL.M.O.	TOTAL GERAL	VALOR COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CDHU	Placa de identificação do serviço - 6m²	m²	6,00	842,93	5.057,58	104,34	626,04	5.683,62	7.264,23
1.2	CDHU	Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	uni	1,00	290,74	290,74	0,00	0,00	290,74	371,59
1.3	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	80,00	23,37	1.869,60	5,45	436,00	2.305,60	2.946,79
1.4	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura superior a 10m	m	30,00	0,00	0,00	34,91	1.047,30	1.047,30	1.338,55
1.5	CDHU	03 (três) balancinhos elétricos tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60m durante 120 (cento e vinte) dias	uníxmes	4,00	6.929,85	27.719,40	0,00	0,00	27.719,40	35.428,17
1.6	CDHU	Locação de container - área mínima - 13,80m²	uníxmes	4,00	885,15	3.540,60	92,75	371,00	3.911,60	4.999,42
									40.958,26	52.348,75
2	COMPLEXO DO (CPA/M-1)									
2.1	CDHU	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 200m²	m²	200,00	0,00	0,00	8,35	1.670,00	1.670,00	2.134,43
2.2	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 100m²	m²	100,00	28,43	2.843,00	27,92	2.792,00	5.635,00	7.202,09
2.3	CDHU	Fazer o chapisco das paredes do complexo com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 200m²	m²	200,00	7,45	1.490,00	5,31	1.062,00	2.552,00	3.261,71
2.4	CDHU	Emboço comum - 200m²	m²	200,00	9,96	1.992,00	14,61	2.922,00	4.914,00	6.280,58
2.5	CDHU	Confeccionar todo o reboco das paredes do complexo com areia e cimento - 3x1 - 200m²	m²	200,00	1,99	398,00	12,59	2.518,00	2.916,00	3.726,94
2.6	CDHU	pintura das janelas, e reparo das pingadeiras (somente as quebradas) - 100 (cem) unidades	uni	100,00	160,00	16.000,00	110,00	11.000,00	27.000,00	34.508,70
2.7	CDHU	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 200m²	m²	200,00	3,02	604,00	13,43	2.686,00	3.290,00	4.204,95
2.8	CDHU	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 3337m²	m²	3.337,00	8,91	29.732,67	23,98	80.021,26	109.753,93	140.276,50
									157.730,93	201.595,90
3	COMPLEXO DA 3ª CIA DO (7º BPM/M)									
3.1	CDHU	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	0,00	0,00	8,35	835,00	835,00	1.067,21
3.2	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	28,43	1.421,50	27,92	1.396,00	2.817,50	3.601,05
3.3	CDHU	Pintura das janelas - 30 (trinta) unidades	uni	30,00	140,00	4.200,00	80,00	2.400,00	6.600,00	8.435,46
3.4	CDHU	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	7,45	745,00	5,31	531,00	1.276,00	1.630,86
3.5	CDHU	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	9,96	996,00	14,61	1.461,00	2.457,00	3.140,29
3.6	CDHU	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	1,99	199,00	12,59	1.259,00	1.458,00	1.863,47
3.7	CDHU	Aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	3,02	302,00	13,43	1.343,00	1.645,00	2.102,47
3.8	CDHU	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 1325m²	m²	1.325,00	8,91	11.805,75	23,98	31.773,50	43.579,25	55.698,64
									60.667,75	77.539,45
4	MURO EM TORNO DO COMPLEXO									
4.1	CDHU	Descascar a parede retirando toda a parte de reboco deteriorado - 100m²	m²	100,00	0,00	0,00	8,35	835,00	835,00	1.067,21
4.2	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa - 50m²	m²	50,00	28,43	1.421,50	27,92	1.396,00	2.817,50	3.601,05
4.3	CDHU	Fazer o chapisco das paredes do alojamento com argamassa de areia e cimento na proporção de 3x1 com aditivo plástico para chapisco - 100m²	m²	100,00	7,45	745,00	5,31	531,00	1.276,00	1.630,86
4.4	CDHU	Emboço comum - 100m²	m²	100,00	9,96	996,00	14,61	1.461,00	2.457,00	3.140,29
4.5	CDHU	Confeccionar todo o reboco das paredes do alojamento com areia e cimento - 3x1 - 100m²	m²	100,00	1,99	199,00	12,59	1.259,00	1.458,00	1.863,47
4.6	CDHU	aplicar massa corrida PVA nas paredes para acabamento - 100m²	m²	100,00	3,02	302,00	13,43	1.343,00	1.645,00	2.102,47
4.7	CDHU	Fornecimento e aplicação de pintura, com tinta fosca nas cores padrões preta, vermelha e cinza - 2000m²	m²	2.000,00	8,91	17.820,00	23,98	47.960,00	65.780,00	84.073,42
									76.268,50	97.478,77
5	LIMPEZAS DIVERSAS									
5.1	CDHU	Retirada de entulho 20m³	m³	20,00	115,22	2.304,40	13,63	272,60	2.577,00	3.293,66
5.2	CDHU	Limpeza geral da obra 250m²	m²	350,00	0,00	0,00	15,90	5.565,00	5.565,00	7.112,63
									8.142,00	10.406,29
		Valor Total Material + M.obra							343.767,44	
		Valor Total Material + M.obra +BDI (27,81%)								439.369,17

base de calculo CDHU versão 198 MAI/25.

São Paulo, 21 de Outubro de 2025.

Elaborado Por:
ALAN PATRICK LOUZADA AURELIO
Sd PM - Auxiliar de Projetos

Aprovado Por:
JÚLIO ZEFERINO LOPES
Cap PM - Ch Seq Log

Conferido Por:
GILSON APARECIDO MARCELINO
1º Sgt - Fiscal de Contrato

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE AREA METROPOLITANA UM

UASG – 180.185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025

Processo Administrativo SEI nº 057.00525262/2025-75

Processo Requisição SEI nº 057.00525225/2025-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPAM1-
CELEBRADO ENTRE O COMANDO DE
POLICIAMENTO DE ÁREA UM, POR
INTERMÉDIO DO SENHOR CORONEL PM,
INSCRITO NO CPF SOB O Nº E, INSCRITA
NO CNPJ.

O Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um, com sede na Rua Vergueiro, 363 – Liberdade – CEP 01504001, na cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Senhor Coronel PM, inscrito no CPF sob o nº, no uso da

competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrita no **CNPJ**, sediado na **Rua**, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por, inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90028/2025**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do **Termo de Referência/Projeto Básico**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O **Termo de Referência/Projeto Básico**;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos
Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001
E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de [empreitada por preço global] / [empreitada por preço unitário] / [empreitada integral] / [contratação por tarefa] / [contratação integrada] / [contratação semi-integrada] / [fornecimento e prestação de serviço associado].

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

OU

[segunda alternativa de redação para as subdivisões da cláusula segunda]

2.2. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.2.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.2.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.2.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no **Termo de Referência/Projeto Básico**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisão(ões) da cláusula quarta]

4.2. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.2.1.1....

4.2.1.2....

4.2.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.2.2.1.....

4.2.2.2.....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.2.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.2.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.2.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado

poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

[segunda alternativa de redação para o item 5.1 (conforme item 5.2)]

5.2. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como

microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência/Projeto Básico**, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SICRO/SINAPI/____ do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____], motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OU

[segunda alternativa de redação para os itens 7.1 a 7.8 (conforme os itens 7.9 a 7.29), caso se trate de contratação sujeita a repactuação]

- 7.9. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.11.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 7.12. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de

custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.15. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.16. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.16.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.17. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.17.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.17.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.18. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.19. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos

financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.22. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.23. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.24. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.25. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até XX (XXX)....., contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, Lei nº 14.133, de 2021).

7.25.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.26. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.27. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste

instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.29. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência/Projeto Básico**;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência/Projeto Básico**;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **XX (XXX)** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XX (XXX)**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.13. **Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;**

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. **Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:**

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência/Projeto Básico**, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];

9.1.23.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [...] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado;

9.1.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.25.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;

9.1.27. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

9.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no **Termo de Referência/Projeto Básico**, em plena validade;

9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.37. **Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;**

9.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

9.1.40. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no **Termo de Referência/Projeto Básico**, conforme o caso;

9.1.41. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.42. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.43.2. **Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:**

9.1.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.1.43.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n^{os}. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no **Termo de Referência/Projeto Básico** e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do **Termo de Referência/Projeto Básico**;

9.1.48. **Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);**

9.1.49. **Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes**

de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:_____;

9.1.49.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.1.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;

9.1.51. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante,

sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

OU

[segunda alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, com as três últimas subdivisões aplicáveis se admitida subcontratação]

10.2. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.2.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.2.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.2.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.4. O Contratado deve:

10.2.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.2.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.2.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer

obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.2.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.2.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.2.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.2.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.2.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.2.12. [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.] **OU** [É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por

escrito, do Contratante, e demonstração da observância, pelo Contratado, da adequada proteção desses dados, cabendo ao Contratado o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade nacional e de outro(s) país(es) que for aplicável.]

E

[na segunda alternativa de redação para a cláusula décima, inclusão das três subdivisões seguintes caso seja admitida subcontratação de atividades de tratamento de dados pessoais]

10.2.13. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.2.14. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.2.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

OU

[terceira alternativa de redação para a cláusula décima contendo diversas subdivisões caso a contratação demande atuação do Contratado como operador no tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, e controlador que tomará decisões sobre o tratamento de dados pessoais]

10.3. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001

E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025



10.4. O Contratado:

10.4.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:

10.4.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;

10.4.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;

10.4.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;

10.4.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

10.5. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.6. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento,

fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

10.8. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da [Lei nº 13.709, de 2018](#), quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

[segunda alternativa de redação para esta cláusula contendo diversas subdivisões, com 2 opções de redação para a primeira subdivisão]

11.2. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

OU

[segunda opção de redação para a primeira subdivisão da segunda alternativa de redação, em caso de o Contratado ficar depositário de bem(ns)]

11.3. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101](#), ambos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$_____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do

referido diploma legal, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1:....., de Valor:

11.3.2. BEM 2:....., de Valor:

11.3.3. ...

11.3.4. Valor total dos bens acima indicados:

11.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.5. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.5.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.5.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.7.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.8.1. Caso fortuito ou força maior;

11.8.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.8.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº](#)

14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso "iv"]

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato;
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato;
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato;
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do [Decreto estadual nº 55.938, de 2010](#), com a redação que lhe foi dada pelo [Decreto estadual nº 57.159, de 2011](#), na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CPA/M-1 – Setor de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Vergueiro, nº 363, bairro Liberdade, São Paulo/SP – CEP 01504-001

E-mail: cpam1uge@policiamilitar.sp.gov.br – Telefone (11) 3389-9025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA

Objeto da Contratação: Pintura, manutenção preventiva, reparo e conservação do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Um (CPA/M-1).

Processo SEI: 057.00525262/2025-75

Data de Preenchimento: [A ser preenchida pela empresa vencedora]

Empresa Vencedora: [A ser preenchida pela empresa vencedora]

CNPJ: [A ser preenchida pela empresa vencedora]

Planilha de Composição de Custos (Vide Termo de Referência (Anexo I))

Item	Descrição do Item/Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
1				
2				
3				
4				
5				

Total Geral (R\$): [A ser preenchido pela empresa vencedora, somando os valores totais de todos os itens]

Dados Bancários

Banco: Banco do Brasil (obrigatório para pagamentos pela Administração Pública)

Agência: [A ser preenchida pela empresa vencedora]

Conta Corrente: [A ser preenchida pela empresa vencedora]

Titular da Conta: [A ser preenchida pela empresa vencedora, deve ser idêntico ao nome da empresa vencedora]

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, na condição de representante legal de
_____ (nome empresarial ou denominação),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das
condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria
prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e
dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem
realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o
estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese
modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de
insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será
realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, na condição de responsável técnico de
_____ (nome empresarial ou denominação),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições
e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia
prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos
riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem
realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o
estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese
modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de
insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será
realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)